
ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO DE BOLSO DO MUSEU DA
MODA DE BELO HORIZONTE – 2019
PROCESSO Nº 01-168.616/18-02

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888 - Bairro Centro - CEP: 30.160-011, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato, representada por sua Presidente, a Sra. Fabiola Moulin Mendonça, em caráter discricionário, unilateral e precário, AUTORIZA O USO ESPECIAL, do bem abaixo descrito nos seguintes termos e condições:

1- AUTORIZATÁRIO

1.1, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº..... com endereço na....., nº, CEP....., cidade....., neste ato representada por seu representante legal....., portadora do CPF de nº e da Carteira de Identidade de nº , residente na Rua, nº..... , Bairro, CEP, nesta capital,, doravante denominado AUTORIZATÁRIO.

2- OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** do **Teatro de Bolso do Museu da Moda de Belo Horizonte**, para o fim exclusivo e inalterável de realização do projeto..... no período de..... a, das..... às..... horas.

2.2. O AUTORIZATÁRIO compromete-se a executar o projeto na forma proposta e selecionada pelo Edital de Autorização de Uso do Teatro de Bolso do Museu da Moda de Belo Horizonte 2019;

2.3 Cabe destacar que o edifício do Museu da Moda de Belo Horizonte é um bem tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural – CDPCMBH e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, devendo ser respeitadas as normas de preservação deste espaço.

3 – MOTIVO :

3.1.1 Constitui-se pressuposto de Direito do presente ato administrativo o Decreto Municipal 12.452/2006 e Decreto Municipal nº 15.721/2015.

3.1.2 O objetivo do Edital de Credenciamento para Autorização de Uso do Teatro de Bolso do Museu da Moda de Belo Horizonte de 2019 é receber projetos de qualidade que já disponham de patrocínios/recursos, mas carecem de espaços e infraestrutura. Além disso, visa possibilitar a

democratização, igualdade de oportunidades e acesso do público a atividades culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural da população de Belo Horizonte.

4 – FINALIDADE:

Obs: descrição do evento ou atividade que será desempenhada e objetivo a ser alcançado, bem como a importância para a política pública municipal de cultura, se for o caso.

5 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE

5.1 - O Museu da Moda de Belo Horizonte está apto a receber exposições, atividades culturais, mostras, seminários, encontros e outros eventos relacionados às áreas de sua atuação. Possui portaria, recepção, biblioteca, sala multimídia, Teatro de Bolso, três espaços expositivos, elevador com acesso para deficientes físicos e idosos, uma copa de apoio, dois banheiros masculinos e dois femininos.

5.2 - O Teatro de Bolso possui capacidade para 77 pessoas sentadas, recursos multimídia (1 telão e 1 projetor); 1 equipamento de som; 1 microfone, iluminação; ar condicionado, camarim com banheiro e 1 ponto de acesso à internet.

5.3 – O Teatro de Bolso possui as seguintes metragens:

- Palco do Teatro de Bolso: 6.5m x 3.6m
- Área total do Teatro de Bolso: 6.5m x 14.2m

5.3 - A capacidade máxima total deste equipamento cultural é de 350 pessoas, sendo 200 no primeiro andar e 150 no segundo andar.

5.4 – O **AUTORIZATÁRIO**, neste ato, declara ter sido informado das características e lotação dos espaços, e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

6- DA VISTORIA DO BEM

6.1. O **AUTORIZATÁRIO** declara que **VISTORIOU** o bem, acompanhada por **AGENTE PÚBLICO** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme laudo descritivo que consta do ANEXO I desta **AUTORIZAÇÃO**.

6.2. O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a entregar o bem no estado em que recebeu.

6.3. O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** ou ao **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** por danos eventualmente causados sobre o bem, objeto desta **AUTORIZAÇÃO**.

7- CONDIÇÕES DE USO DO BEM

7.1. O **AUTORIZATÁRIO** neste ato **CONCORDA** com todas as **CONDIÇÕES** do **USO ESPECIAL** do bem, abaixo descritas:

7.1.1. – A abertura das portas para entrada do público poderá ocorrer até 30 (trinta) minutos antes do horário de início do evento ou atividade, caso seja de comum acordo entre a produção do evento e da Coordenação do Museu da Moda de Belo Horizonte.

7.1.2 – A **FMC** poderá dispor das dependências do Museu da Moda de Belo Horizonte no período previsto na Cláusula Primeira, desde que não interfira na execução do evento ou atividade a que se refere este Alvará de Autorização de Uso Especial.

7.1.3 - Para solicitação de qualquer espaço do Museu da Moda de Belo Horizonte visando promoções de merchandising, venda de discos, fitas, catálogos ou qualquer outra ação promocional relativa ao evento ou atividade, faz-se necessária prévia e específica autorização da **FMC**.

7.1.4 – O **AUTORIZATÁRIO** fica obrigado a observar e cumprir as **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE** a serem entregues na data em que ao **AUTORIZATÁRIO** firmar a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** concordando com as condições estabelecidas.

7.1.5 - A **FMC** não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal pertencentes ao **AUTORIZATÁRIO** ou a sua equipe durante a autorização de uso especial do Museu da Moda de Belo Horizonte.

7.1.6 – A **FMC** não contrata seguro para garantir o patrimônio do **AUTORIZATÁRIO**, o que deverá ser providenciado pela mesma, se for de seu interesse.

7.1.7 - A **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** é estabelecida no estado em que o **MUMO** se encontra, ou seja, em excelente estado de conservação e funcionamento, ficando obrigada o **AUTORIZATÁRIO** a devolver o espaço e os equipamentos no mesmo estado em que os recebeu.

7.1.8 - O **AUTORIZATÁRIO** se obriga a comunicar imediatamente à **FMC** a ocorrência de quaisquer danos aos quais tenha dado causa, diretamente ou indiretamente, nas instalações e/ou equipamentos do Museu da Moda de Belo Horizonte no período da **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**, obrigando-se ainda a repará-los e/ou ressarcir-los a **FMC**.

7.1.9 - O **AUTORIZATÁRIO** obriga-se a ressarcir imediatamente prejuízos causados a outros produtores devido a atraso ou, dano em equipamentos dos mesmos ou do Museu da Moda de Belo Horizonte.

7.1.10 – Compete o **AUTORIZATÁRIO** arcar com as despesas relativas à promoção do evento ou atividade como, transporte, hospedagem, alimentação, mídia promocional e outros seguros.

7.1.11 - Em todo material de divulgação é necessário constar a logomarca da **FMC**, seguindo o guia de assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da **FMC**.

7.1.12 – O **AUTORIZATÁRIO** deverá fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da **FMC** para divulgação do evento ou atividade pelo menos 30 dias antes da realização do evento.

7.1.13 - O **AUTORIZATÁRIO** encaminhará ao Museu da Moda de Belo Horizonte a relação de nomes das pessoas que terão acesso ao recinto, a fim de serem credenciadas e identificadas na portaria.

7.1.14 - Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências do Museu da Moda de Belo Horizonte, especialmente no palco e camarim, de pessoas cujos nomes não constem na relação de credenciamento.

7.1.15 - Fica ciente o **AUTORIZATÁRIO** que, de acordo com a Lei estadual nº 18.552 de 04 de dezembro de 2009, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o **AUTORIZATÁRIO** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

7.1.16 – Caberá o **AUTORIZATÁRIO** apresentar, em reunião técnica com o Museu da Moda de Belo Horizonte no prazo de até 5 (cinco) dias antes da realização do evento, o mapa de luz e a ficha técnica (no caso de utilização do Teatro de Bolso), e projeto expositivo (no caso de utilização dos espaços expositivos), sob pena de impedimento do mesmo.

7.1.17 – A **FMC** cederá ao **AUTORIZATÁRIO** técnico de luz e som, especificamente para as atividades de auxílio à montagem do evento no Teatro de Bolso.

7.1.18 – A operação dos equipamentos de som e luz ocorrerá exclusivamente por pessoal credenciado do **AUTORIZATÁRIO**. Os técnicos da **FMC** não farão qualquer tipo de operação do evento, mas darão total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem. O carregamento de equipamentos e de cenários é de responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO**.

7.1.19 - O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do evento no Teatro de Bolso, devendo a operação de luz e som do evento ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo **AUTORIZATÁRIO**.

7.1.20 – O **AUTORIZATÁRIO** deverá considerar as demais programações previstas para realização no Museu da Moda de Belo Horizonte de Belo Horizonte, devendo os cenários dos eventos e das exposições serem confeccionados de modo a permitir montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para os demais eventos.

7.1.21 - Caso o evento necessite de tratamento diferenciado para montagem – não ocorrência de eventos em outros horários, período maior de montagem e outros fatores especiais – o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar justificativa de ordem técnica e estética à **FMC** para aprovação.

7.1.22 – Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidos se submetidas para testes e aprovação da **FMC**, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência ao início do evento.

7.1.23 – A utilização do camarim e dependências do Museu da Moda de Belo Horizonte de Belo Horizonte pelo **AUTORIZATÁRIO** ficará restrita a **40 (quarenta) minutos** após o término do evento.

7.1.24 – Todo material de produção e divulgação do evento deverá ser retirado do Museu da Moda de Belo Horizonte de Belo Horizonte no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o seu término, podendo a **FMC** dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

7.1.25 – O **AUTORIZATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**, ou alterar as atividades por ela previstas, sob pena de cassação e indenização por perdas e danos.

7.1.26 – As atribuições e responsabilidades do **AUTORIZATÁRIO** não poderão ser objeto da cessão ou transferência a qualquer outra pessoa, física ou jurídica.

7.1.27 – A estrutura física e os equipamentos autorizados somente poderão ser utilizados para consecução do objeto deste instrumento, sendo expressamente vedado o **AUTORIZATÁRIO** utilizá-los para outros fins, sem o prévio e expresso consentimento da **FMC**.

7.1.28 – As condições estabelecidas na presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** poderão ser revistas pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

8- DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS

8.1 – A fixação da classificação do evento ou atividade será de responsabilidade exclusiva do **AUTORIZATÁRIO** devendo a mesma responder por todas as implicações legais decorrentes da postura adotada junto aos órgãos competentes.

8.2 - O **AUTORIZATÁRIO** assumirá e responderá, em qualquer tempo e integralmente, por despesas e sanções de natureza fiscal que venham a incidir contra a **FMC** em virtude do inadimplemento quanto ao recolhimento que cabe àquela relativos aos direitos autorais, ECAD, SBAT, OMB, SATED, ISSQN, multas e outros, decorrentes do exercício das atividades inerentes ao objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**.

8.3 – À **FMC** não caberá nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária, ou decorrente de acidente de trabalho em relação aos profissionais alocados pelo **AUTORIZATÁRIO** para o desenvolvimento das atividades deste instrumento, nem tampouco as discussões de ordem civil ou criminal relacionadas à realização do evento ou atividade.

8.4 – O **AUTORIZATÁRIO** é exclusivamente responsável pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao evento ou atividade apresentada.

8.5 – O **AUTORIZATÁRIO** se obriga a apresentar, até **05 (cinco) dias** antes da realização do evento ou atividade, sob pena de cancelamento, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais (**ECAD**) e (**SBAT**) devidos ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade arrecadadora respectiva ou pelo autor que não esteja vinculado a qualquer entidade.

8.6 – O **AUTORIZATÁRIO** deverá indenizar, defender e manter a **FMC** incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos e ressarcimentos, responsabilidades, honorários advocatícios, custos e despesas de qualquer natureza surgidas durante e após a extinção desta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** e que, direta ou indiretamente sejam causados no todo ou em parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva do **AUTORIZATÁRIO**, de seus empregados ou de qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle, ou em seu nome, especificamente por aqueles decorrentes da colocação de faixas, afixação de cartazes publicitários e demais peças promocionais em locais não autorizados pela legislação pertinente.

8.7 – O **AUTORIZATÁRIO** deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não retirando em hipótese alguma os equipamentos de segurança de seus lugares determinados (extintores de incêndio, mangueiras, lâmpadas de segurança, etc.) ficando proibido obstruir e utilizar os espaços demarcados por faixas de segurança.

9 - PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DO BEM

9.1. A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** terá validade para os dias de produção e realização do evento:

Obs1 : Descrever as datas

9.2. Incluem-se também no período desta autorização os dias necessários para a desmontagem do evento:

Obs2: Descrever as datas.

10 – DA DISPENSA DE PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO - DAS INSCRIÇÕES E EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS

10.1 – As inscrições e distribuição de ingressos para o evento não poderão ser cobrados, de acordo com o Edital de Credenciamento de Autorização de Uso do Teatro de Bolso do Museu da Moda de Belo Horizonte – 2019.

10.2 – Pela **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** do Teatro de Bolso do Museu da Moda de Belo Horizonte, o **AUTORIZATÁRIO** teve dispensada a cobrança dos preços públicos, conforme Art. 3º, §4º do Decreto Nº15.721, de 10 de outubro de 2014.

11 – DOS MODOS DE EXTINÇÃO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO

11.1. A extinção do presente ato de autorização de uso especial se dará:

11.1.1. Pelo cumprimento de seus efeitos, seja pelo implemento de condição resolutiva ou termo final.

11.1.2. Nos casos em que houver perda de seu objeto.

11.1.3 E por sua retirada, que se dará por meio de:

- a) Revogação por oportunidade e conveniência da Fundação Municipal de Cultura;
- b) Invalidação, nos casos em que forem observados vícios insanáveis;
- c) Cassação nos casos em que o **AUTORIZATÁRIO** descumprir as condições previstas nesta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**;
- d) Caducidade caso sobrevenha norma proibindo a **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**;
- e) Contraposição quando a presente **AUTORIZAÇÃO** deixar de ser válida por emissão de ato administrativo que tenha efeito oposto;
- f) Renúncia nos casos em que o **AUTORIZATÁRIO** desistir de fazer o uso especial do bem, hipótese em que deverá comunicar a Comissão Organizadora do Edital de Credenciamento de Autorização de Uso do Teatro de Bolso do Museu da Moda de Belo Horizonte – 2019 em até 30 (trinta) dias antes do evento, sem indenização à FMC.
- g) Quando não forem enviadas as informações do evento necessárias para divulgação no material impresso do MUMO, com antecedência mínima de 30 dias ou até o primeiro dia útil do mês anterior à realização do evento.

12 – FORO

12.1 – O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** será o da Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

.....
Fabiola Moulin Mendonça
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Concordo integralmente com os termos da presente AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL:

.....
AUTORIZATÁRIO